## PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 053/2021, de 05 de maio de 2021

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 343/2021 - DICONT, de 30 de abril de 2021, que solicita emissão de portaria alterando gestores para acompanhamento do contrato nº 22/2019;

CONSIDERANDO o contrato n° 22/2019 celebrado entre a UFERSA e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, nos termos de Inexigibilidade de Licitação n° 18/2019, cujo objetivo é o fornecimento de energia elétrica ao Núcleo de Geração e Transferência de Tecnologia em Produção Animal do Semiárido - NUTESA/UFERSA, em Mossoró/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes,

## RESOLVE:

- **Art. 1º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD Nº 078/2019, de 27 de agosto de 2019.
- Art. 2º Designar os servidores Francyelle Gurgel de Castro Alves (titular) e Jorge Luiz de Oliveira Cunha (substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.
- **Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.
- **Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.
  - **Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

## **Judson da Cruz Gurgel** Pró-Reitor de Administração